



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.405 (PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES)/

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 290.000,00.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	02 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA			
Subunidade:	01 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA – SPE			
17.512.1702.5010	4490.51.00	1397	Obras e Instalações – Construção Civil	35.000,00
17.512.1702.6002	3390.39.00	1408	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
Unidade:	05 – ENCARGOS GERAIS DO DMAE			
Subunidade:	01 – ENCARGOS GERAIS DO DMAE			
17.271.1702.6006	3391.41.00	1437	Contribuições	190.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura dos referidos créditos será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Subunidade:	01 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA – SPE			
17.512.1702.5001	4490.52.00	1393	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
17.512.1702.5002	4490.51.00	1394	Obras e Instalações – Sistemas de Distribuição de Água	200.000,00
17.512.1702.5003	4490.51.00	1395	Obras e Instalações – Sistemas de Distribuição de Esgoto	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR SILVA

Diretor-Presidente do DMAE

DECRETO Nº 14.409 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.372.468,93.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.372.468,93 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.12.01.10.122.1002.2073.3.1.90.11.00	771	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	110.326,25	F1.605
02.12.14.10.122.1002.2692.3.3.90.39.00	973	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.262.142,67	F1.605

Art. 2º O recurso para a abertura dos créditos será proveniente da utili-

zação do excesso de arrecadação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 4.686 / “NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2023.” O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira, integrarem a “Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU – exercício de 2023”, conforme previsto no artigo 4º do Decreto nº 10.026, de 20 de outubro de 2010:

I – Valéria Poloniato de Oliveira, representante do Departamento de Arrecadação;

II – Anali Gonçalves de Carvalho, representante da Seção de Tesouraria;

III – Graziela Braz Pomárico Quitiliano, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – Cristiane Gomes Majeau, representante da Divisão de Dívida Ativa;

V – Lúcio Henrique Martins, representante da Divisão de Cadastro Imobiliário;

VI – Mariana Rocha Miranda, representante da Divisão de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ALEXANDRE LINO PEREIRA Secretário Municipal da Fazenda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria 070/2023 - PGM

A Procuradora Geral do Município de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Eliandra Teresa Braga Silva como fiscal do contrato nº 437-SMAGP/2023

em cumprimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8666/1993. Poços de Caldas, 09 de novembro de 2023. Vanessa Cristina Gavião Bastos. Procuradora Geral do Município

Vanessa Cristina Gavião Bastos
Procuradora- Geral do Município

Portaria 071/2023 - PGM

A Procuradora Geral do Município de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Maria Estela de Paula Zupelari como fiscal do contrato nº 508-SMAGP/2023 em cumprimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8666/1993. Poços de Caldas, 09 de novembro de 2023. Vanessa Cristina Gavião Bastos. Procuradora Geral do Município

Vanessa Cristina Gavião Bastos
Procuradora- Geral do Município

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Processante, designada pela **Portaria nº 057/2023-PGM**, da Procuradoria-Geral do Município, datada de 18 de agosto de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município de 22 de agosto de 2023, que tem por objeto “**analisarem a aplicação das penalidades legais por descumprimento aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 172-SMAGP/22, em face da empresa FERNANDO CÉZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.971.746/0001-61, pelos fatos descritos no MI Nº 0416/2023-ADM, de 07 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação**”. Considerando-se o não recebimento pela empresa processada da intimação para defesa preliminar, considerando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, fica pelo presente Edital **NOTIFICADA** para apresentar Defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar rol e reinquirir testemunhas, até no máximo de 08 (oito), produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial; enfim, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, como também oferecer documentos e justificações, na sede desta Comissão instalada na Avenida Francisco Salles, 343, Centro, Poços de Caldas – MG. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado por 3 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial. Poços de Caldas, MG, 10 de novembro de 2.023. Elaine Cristina Reis - Presidente

INTIMAÇÃO POR EDITAL:

O Presidente da Comissão Processante, designado pela Portaria 031/2023-PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datada de 19 de maio de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município de 24 de maio de 2023, faz saber à empresa **ANGELA MOLINA COLNAGO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.931.383/0001-75, a fim de que não alegue desconhecimento ou nulidade, que a Comissão realizará oitiva testemunhal, no dia 21 de novembro de 2023, às 13 horas, na sala de audiências da Comissão localizada na Rua Minas Gerais, n.º 664, Sala 104, 1º andar, Centro, nesta. Poços de Caldas, 10 de novembro de 2023. Leandro Corrêa Rodrigues – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO - RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DOAÇÕES

O Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº. 9452/97, NOTIFICA a

Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo

Federal, Estadual depositado(s) no Banco do Brasil S.A agência 0309-3 e Caixa Econômica Federal agência 0145-7:

Crédito	Origem	Emenda	Ag.	Conta Nº.	Aplicação	Valor R\$
02/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.029-0	PISO ENFERMAGEM - GESTÃO DO SUS	2.806.604,35
02/10/23	SES/FNS	NÃO APLICA	030-9-3	61.744-X	FPM/FPE/ICMS	2.913,40
02/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	9.452,19
03/10/23	FNS	BANCA-DA	145-7	624.027-3	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00
03/10/23	FNS	BANCA-DA	145-7	624.027-3	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	600.000,00
03/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	5.811.066,73
03/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - VIGILÂNCIA SAÚDE	15.129,26
03/10/23	SES/FNS	NÃO APLICA	030-9-3	61.744-X	FPM/FPE/ICMS	270.325,73
03/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	1.091.666,91
04/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	SAMU - MAC	106.750,00
04/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	79.015,00
04/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.644,00
04/10/23	SES	NÃO APLICA	145-7	106-4	UPA	2.000.000,00
04/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	8.199,64
05/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	7.574,88
06/10/23	FNDE	NÃO APLICA	030-9-3	44.096-5	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	322.165,00
06/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	7.532,17

/23	ÃO	APLICA	9-3	8-5		
09/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	203.280,00
09/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	43.706,12
09/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	7.921,44
10/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	145-7	647.029-5	PAVIMENTAÇÃO MORADA DOS PASSAROS	1.441.714,00
10/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	145-7	647.030-9	PAVIMENTAÇÃO MORADA DOS PASSAROS	478.256,60
10/10/23	SES/FNS	NÃO APLICA	030-9-3	61.744-X	FPM/FPE/ICMS	1.061.902,97
10/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	2.798.950,69
11/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	155.797,08
11/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAB	430.320,00
11/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB	817.911,02
11/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	7.545,36
13/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-5	63.828-5	FUNDEB	7.580,15
16/10/23	SEE/MG	NÃO APLICA	030-9-3	60.153-5	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	10.885,79
16/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PAB	117.837,49
16/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	82.303,52
16/10/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - PAB	65.875,00
16/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	5.992,91
17/10/23	SE-DESE	NÃO APLICA	030-9-3	56.321-8	PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.240,00
17/10/23	SES/FNS	NÃO APLICA	030-9-3	61.744-X	FPM/FPE/ICMS	920.031,29
17/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	3.339.385,58
18/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	59.800-3	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	18.307,74
18/10/23	FNDE	NÃO APLICA	030-9-3	20.460-9	TRANSPORTE ESCOLAR	2.390,15
18/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	6.481,97
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	63.533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	8.146,21
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	63.533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	3.954,47
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	63.533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	3.479,94
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	63.533-2	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	7.908,94
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	63.533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	10.281,63
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	63.533-2	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	15.817,89
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	63.533-2	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	11.912,17
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	63.533-2	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	7.118,05
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	59.806-2	PISO BÁSICO FIXO	37.967,11
19/10/23	MDS	NÃO APLICA	030-9-3	59.806-2	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	23.723,85
19/10/23	FNDE	NÃO APLICA	030-9-3	19.700-9	QESE	616.418,84
19/10/23	FNDE	NÃO APLICA	030-9-3	20.460-9	TRANSPORTE ESCOLAR	5.220,21
19/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	6.140,24
20/10/23	SES	NÃO APLICA	030-9-3	60.314-7	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	127.352,96
20/10/23	SES/FNS	NÃO APLICA	030-9-3	61.744-X	FPM/FPE/ICMS	243.155,59
20/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	406.659,62
23/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	5.855,19
24/10/23	SES/FNS	NÃO APLICA	030-9-3	61.744-X	FPM/FPE/ICMS	90.404,58
24/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICA	030-9-3	63.828-5	FUNDEB	401.392,77
25/10/23	P.FISI-	DOAÇÃO	030-9-3	62.244-3	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.260,00

25/10/23	SES	NÃO APLICÁVEL	030-9-3	71.53-8-7	RESOLUÇÃO 5969/17 - ATENÇÃO PRIMÁRIO-APS	78.390,29
25/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	155.941,50
25/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	94.405,23
25/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICÁVEL	030-9-3	63.82-8-5	FUNDEB	6.170,06
26/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	592,33
26/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	FAEC - QUALISUS CARDIO	470.080,93
26/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	FAEC - CIRURGIA BARIÁTRICA	95.571,92
26/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	13.540,00
26/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	54.580,42
26/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	2.149,28
26/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-7	624.0-27-3	FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	47.021,85
26/10/23	FNS	NÃO APLICÁVEL	145-6	624.0-27-2	FAEC - NEFROLOGIA	334.536,85
26/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICÁVEL	030-9-3	63.82-8-5	FUNDEB	5.863,44
27/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICÁVEL	030-9-3	63.82-8-5	FUNDEB	5.696,54
30/10/23	SES/ FNS	NÃO APLICÁVEL	030-9-3	61.74-4-X	FPM/FPE/ICMS	550.016,90
30/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICÁVEL	030-9-3	63.82-8-5	FUNDEB	897.558,77
31/10/23	P. FÍSICA	DOAÇÃO	030-9-3	62.24-4-3	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	800,00
31/10/23	SES/ FNS	NÃO APLICÁVEL	030-9-3	61.74-4-X	FPM/FPE/ICMS	388.209,59
31/10/23	UNI-ÃO	NÃO APLICÁVEL	030-9-3	63.82-8-5	FUNDEB	1.475.620,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Primeiro Termo Aditivo n.º 497/22 – Dispensa n.º 042-SMAGP/22 – Locação de imóvel situado à Rua Coronel Virgílio Silva, nº 2.444, Bairro Dom Bosco, destinado as instalações do Centro de Referência de Assistência Social. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: José Luiz Albino. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 30 de novembro de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 267/2023-ADM/SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social, bem como Cláusula Terceira, item 3.3, subitem 3.3.1 do referido contrato. Vigência: 30/11/22 a 30/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Promoção Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Prioritá Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 1.616,05 Dotações Orçamentárias: 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-873 (Fontes 600) 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-862 (Fonte 600) Vigência: 10/11/23 a 10/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: AB Sinalização e Serviços Ltda. Objeto: Confeção de placas para a Divisão de Limpeza Urbana - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Valor: R\$ 9.600,00 Dotação Orçamentária: 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00-415 (Fonte 500) Vigência: 10/11/23 a 10/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Primeiro Termo Aditivo a Ata Nº 471-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-SMAGP/23 Fornecimento de lixeiras para suprir os estoques dos Almoarifados Central,

Educação e Saúde- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Detentor: DG Indústria e Distribuição Limitada Objeto: visando retificar as dotações orçamentárias descritas na Cláusula Quarta, Item 4.1 da Ata de Registro de Preços: Onde se lê: "A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s): 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-457, 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-479, 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-518, 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-617, 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-622, 02.05.03.04.122.0401.2057.3.3.90.30.00-248, 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-810, 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868, 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fonte 600), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (Fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-916 (Fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 (Fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-933 (Fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-939 (Fonte 600), 02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-944 (Fonte 600), 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-949 (Fonte 600), 02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-955 (Fonte 600), 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-577 (Fontes 500, 540) 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-593 (Fontes 500, 540), 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-494 (Fontes 500, 540, 551) e 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-546 (Fontes 500, 540, 569), referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes.". Leia-se: "A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s): 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-457, 02.09.03.12.122.1204.2280.3.3.90.30.00-479, 02.09.03.12.361.1206.2286.3.3.90.30.00-518, 02.09.04.12.363.1206.2285.3.3.90.30.00-617, 02.09.05.12.361.1206.2284.3.3.90.30.00-622, 02.05.03.04.122.0401.2057.3.3.90.30.00-248, 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-810, 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868, 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fonte 600), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (Fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-916 (Fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 (Fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-933 (Fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-939 (Fonte 600), 02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-944 (Fonte 600), 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-949 (Fonte 600), 02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-955 (Fonte 600), 02.09.03.12.366.1201.2239.3.3.90.30.00-577 (Fontes 500, 540) 02.09.03.12.367.1201.2239.3.3.90.30.00-593 (Fontes 500, 540), 02.09.03.12.361.1201.2239.3.3.90.30.00-494 (Fontes 500, 540, 551) e 02.09.03.12.365.1201.2239.3.3.90.30.00-546 (Fontes 500, 540, 569) referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes. ". Aditivo contratual em conformidade com o Despacho da Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos. Vigência: 22/09/23 a 22/09/24 Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SME - ERRATA da publicação do dia 07/11/2023 – Diário Oficial do Município de Poços de Caldas | Poder Executivo | Ano VI | Nº 1324 | ANEXO I - Página 6 de 51 – Anexo I - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – SME - Onde se lê:** Art. 9º. A instituição manterá a seguinte proporção de profissionais por criança .

Proporção de Profissionais				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II
PROFESSOR I	0	0	1 por turno	1 por turno
BERÇARISTA	1 p/ cada 6 crianças, por turno	1 p/ cada 6 crianças, por turno	1 por turno	1 por turno

-Leia-se: Art. 9º. A instituição manterá a seguinte proporção de profissionais por criança .

Proporção de Profissionais

	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II
PROFESSOR I	0	0	1 por turno	1 por turno
BERÇARISTA	1 p/ cada 6 crianças, por turno	1 p/ cada 6 crianças, por turno	1 por turno	-----

SME - ERRATA da publicação do dia 07/11/2023 – Diário Oficial do Município de Poços de Caldas | Poder Executivo | Ano VI | Nº 1324 | ANEXO I - Página 5 de 51 – Anexo I – **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX - Onde-se lê:**

XXIV- ... visando o desenvolvimento integral da criança na faixa etária de 4 (quatro) meses a **5 (cinco) anos e 11 (onze) meses** de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social em um ambiente lúdico e de integração social;

-Leia-se:

XXIV- ... visando o desenvolvimento integral da criança na faixa etária de 4 (quatro) meses a **3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social em um ambiente lúdico e de integração social;**



**EDITAL Nº 01/2023.
PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES,
EMPRESAS DME.
RETIFICADO.**

As Empresas Públicas **DME Poços de Caldas Participações S/A, DME Distribuição S.A. – DMED e DME Energética S.A. – DMEE**, denominadas neste edital como “**EMPRESAS DME**”, através de seus representantes legais tornam público que estarão abertas, no período indicado neste edital, as inscrições para o Processo Seletivo à contratação de **APRENDIZES** do **Curso de Gestão Industrial**, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETIVO.

O Processo Seletivo será destinado ao preenchimento de vagas, que serão oferecidas a partir do 1º semestre de 2024, na modalidade de Aprendizagem Industrial em **Gestão Industrial** pela Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG). Os aprendizes serão contratados **POR PRAZO DETERMINADO** e distribuídos nas áreas administrativas das “**EMPRESAS DME**”.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. Este Processo Seletivo será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, seguindo as orientações constantes na legislação da aprendizagem, sob a responsabilidade, organização e controle da “**EMPRESAS DME**”, em parceria com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais.

2.2. O candidato selecionado será contratado por uma das “**EMPRESAS DME**” e matriculado no **Curso de Gestão Industrial**, ministrado pela Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG).

2.3. Os candidatos selecionados serão contratados por prazo de, aproximadamente 18 (dezoito) meses, conforme o período em que se instituírem as turmas na Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG).

2.4. É assegurado ao aprendiz contratado o direito ao salário mínimo-hora. Para o cálculo, além das horas destinadas às atividades práticas, deverão ser computadas no salário, também as horas destinadas às aulas teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.

2.5. É assegurado ao aprendiz contratado o vale-transporte para o deslocamento residência-empresa e vice-versa, ou residência-instituição formadora e vice-versa. Caso, no mesmo dia, o aprendiz tenha que se deslocar para empresa e para instituição formadora, devem ser fornecidos vales-transportes suficientes para todo o percurso.

3. DO CARGO E VAGAS.

3.1. Nome do cargo: Aprendiz do **Curso de Gestão Industrial** do SENAI.

3.2. Para os aprendizes que possuam alguma deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

3.3. Quantidade de vagas:

Curso	Ampla	concor-	Vagas Reservadas às
-------	-------	---------	---------------------

	rência*	Pessoas com Deficiência - PcD **
Gestão Industrial.	5	1

*Número de vagas totais, incluídas as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**Reserva de vagas para pessoa com deficiência, em atendimento ao Decreto Federal n.º 3298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.

4. DO CURSO.

4.1. O Curso Profissionalizante Gratuito de Aprendizagem Industrial em **Gestão Industrial**, ministrado pelo SENAI, terá as seguintes etapas:

1. Fase escolar no SENAI;
2. Fase prática na Empresa concomitante à fase escolar no SENAI;
3. Fase prática na Empresa, após a fase escolar;
4. Período total do Programa de Aprendizagem, composto por fase escolar + fase prática concomitante à fase escolar + fase de prática profissional na empresa, após a fase escolar.

4.2. Para realizá-lo o candidato deve atender aos requisitos:

- Idade mínima para iniciar o curso de 16 anos.
- Idade que lhe permita concluir o curso e a prática sequencial antes de completar 24 anos.
- Matriculado, ou egresso do Ensino Médio.

4.3. O período de formação profissional compreende a fase escolar, na qual o aprendiz receberá formação na Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG) e a prática profissional em áreas administrativas das “**EMPRESAS DME**”, com o objetivo de complementar o processo de aprendizagem.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no curso e atentar-se aos prazos fixados.

5.2. As inscrições estarão abertas no **período de 30 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023**. O candidato deverá acessar o Requerimento de Inscrição que estará disponível no endereço eletrônico **www.msconcursos.com.br**, preencher todos os campos, corretamente, conforme as instruções.

5.3. Não serão aceitas inscrições por outros meios não descritos neste instrumento, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.4. Em até três dias úteis antes da realização da prova, será divulgada lista com nome completo dos candidatos no site **www.msconcursos.com.br**.

5.5. A inscrição do candidato implicará:

- a) No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- b) No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6. INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será assegurado à pessoa com deficiência reserva de vaga, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça – (STJ).

6.2. Os candidatos considerados pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. O candidato deverá declarar no Requerimento de Inscrição ser pessoa com deficiência, especificando-a e indicando que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá no ato da inscrição:

Anexar Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, identificando o CID (Classificação Internacional de Doença), assinado e carimbado, indicando o n.º do CRM do médico responsável pela sua emissão.

Solicitar as condições específicas necessárias para a realização das provas, bem como adaptações no ambiente de trabalho, em caso de aprovação, de acordo com o seu tipo de deficiência.

6.4. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência, deverá passar por entrevista pedagógica na Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG), previamente agendada.

- 6.5. O candidato que dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos nos itens 6.3:
- Será considerado como não deficiente.
 - Não terá a prova especial preparada para atender à sua necessidade específica.
- 6.6. O candidato com deficiência, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.7. O candidato que se declarar com deficiência, será avaliado pelo médico do trabalho da "EMPRESAS DME" para confirmar a condição de deficiência, declarada no ato da contratação.
- 6.8. Caso a deficiência declarada não se comprove, o candidato será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência e permanecerá apenas na lista geral dos aprovados.
- 6.9. Serão convocados para admissão de forma alternada e, proporcionalmente, os candidatos das duas listas.
- 6.10. As vagas definidas no item 3.3 que não forem ocupadas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, obedecendo-se à ordem classificatória.

7. DO PROCESSO SELETIVO.

- 7.1. A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, constituída de aplicação de provas objetivas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme as fases:

Período de Inscrições.	30/10/2023 a 16/11/2023.
Divulgação da lista de inscritos.	24/11/2023.
Aplicação das provas.	03/12/2023.
Horário.	Das 09h às 11h.
Divulgação do Gabarito Preliminar.	04/12/2023.
Recebimento dos Recursos sobre o Gabarito Preliminar.	05 e 06/12/2023.
Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova.	13/12/2023.
Recebimento dos Recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova.	14 e 15/12/2023.
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e da Classificação Geral Preliminar.	21/12/2023.
Recebimento dos Recursos sobre a Classificação Geral.	22 e 23/12/2023.
Divulgação dos resultados dos Recursos.	28/12/2023.
Divulgação da Classificação Final Geral Definitiva, Classificação Final dos Candidatos com Deficiência e Homologação do Resultado Final.	28/12/2023.

- 7.2. Na hipótese de ser anulada alguma questão, por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos.
- 7.3. Em caso de empate, entre os candidatos na pontuação final, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:
- 1º - Maior Idade.
 - 2º - Maior nota em Língua Portuguesa.
 - 3º - Maior nota em Matemática.
 - Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 7.4. Para efeito de classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente, considerada a soma das notas das provas objetivas.
- 7.5. Serão divulgadas lista de candidatos inscritos, de classificação geral e de classificação específica para os candidatos inscritos

às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

- 7.6. As listas serão divulgadas com o nome completo e número de inscrição do candidato, conforme os dados inseridos nas inscrições.
- 7.7. O não cumprimento de qualquer dos requisitos do item 4.2 implica na desclassificação do candidato.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo através das publicações.
8. **DAS PROVAS.**
- 8.1. A seleção dos candidatos será feita através de provas de múltipla escolha, sendo que cada prova será composta conforme disposto na tabela abaixo:

PROVAS.	NÚMERO DE QUESTÕES.
Língua Portuguesa	15
Matemática	15

- 8.2. O processo será classificatório e cada questão correta valerá 1 (um) ponto.
- 8.3. O candidato que obtiver zero em uma das provas e/ou não atingir 50% da somatória das provas, automaticamente, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 8.4. O programa das provas encontra-se no Anexo I, deste edital.
- 8.5. As provas serão realizadas em dia e local, posteriormente, informados através do www.msconcursos.com.br.
- 8.6. Os candidatos terão duas horas (2h) para concluir as provas, poderão se retirar do local de realização das provas, somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de questões.
- 8.7. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo obrigatória a apresentação do documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação). Será aceito documento digital com foto, desde que contenha QR Code.
- 8.8. Os candidatos deverão se apresentar munidos de lápis, borracha e caneta esferográfica (tinta azul, ou preta).
- 8.9. Durante a aplicação das provas é expressamente proibido o uso de chapéus, bonés ou similares, qualquer tipo de relógio, calculadora, telefone celular, Pager, Ipod, mp3, mp4, qualquer equipamento eletrônico e corretivos líquidos.
- 8.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, celulares, anotações, impressos não permitidos, ou ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital.
- 8.11. Não serão concedidas revisão de provas, realização de provas em segunda chamada, ou aplicação de provas fora do dia, ou horários previstos neste Edital, nem mesmo para candidatos que apresentarem atestado médico. Salvo nas hipóteses previstas neste Edital.
- 8.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas, incorretamente, na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. A folha de resposta é considerada como a prova do candidato, pois se trata de um documento personalizado e único, não podendo ser substituído, em nenhuma hipótese.
- 8.13. Os gabaritos serão divulgados no site www.msconcursos.com.br.
9. **DOS RECURSOS.**
- 9.1. É assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à data da respectiva divulgação da classificação geral, no site www.msconcursos.com.br, área do candidato.
- 9.2. O recurso deverá ser apresentado totalmente preenchido, com justificativa lógica e consistente.
- 9.3. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido, ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.
- 9.4. Se do exame de recursos houver anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.5. O resultado dos recursos será divulgado através do site www.msconcursos.com.br, área do candidato.
10. **DO QUADRO RESERVA DE CANDIDATOS.**
- 10.1. Denomina-se Quadro Reserva de Candidatos a lista composta por candidatos que participarem deste processo seletivo e forem

classificados como excedente às vagas.

10.2.O candidato classificado como excedente neste processo seletivo integrará o cadastro reserva, podendo ser convocado por ordem decrescente de classificação, se ainda possuir vagas disponíveis durante a vigência deste Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1.Os candidatos aprovados serão convocados para iniciarem o processo de contratação e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Documento oficial de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, ou passaporte) – original e cópia.
- b. CPF – original e cópia.
- c. Carteira de Trabalho.
- d. Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, ou declaração original que comprove a matrícula no Ensino Médio – original e cópia.
- e. Comprovante de residência, no máximo do mês anterior – original e cópia.
- f. 01 (uma) foto 3x4 recente.
- g. Documento oficial de identificação (carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, ou passaporte) e do CPF do responsável legal, quando o aluno for menor – original e cópia.

11.2.Os candidatos convocados que não se apresentarem no prazo de três (03) dias úteis, após a publicação da convocação, serão considerados, tacitamente, como desistentes da vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1.O Processo Seletivo, objeto deste Edital, é válido para a matrícula na turma de Aprendizagem Industrial do Curso de **Gestão Industrial**, na Unidade Operacional do SENAI, em POÇOS DE CALDAS – (MG), conforme opção do candidato feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos, se por qualquer motivo a matrícula não for efetivada.

12.2.Após o procedimento de contratação pela “EMPRESAS DME” os aprovados deverão comparecer na Unidade Operacional do SENAI em dia e horário, oportunamente informados, para realizarem os procedimentos necessários à matrícula.

12.3.A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital e autorização da divulgação do nome completo nos documentos publicadas no site www.msconcursos.com.br e, se for o caso, nos veículos de publicação oficiais.

12.4.A Auditoria Interna das Empresas DME acompanhará todas as fases deste edital até o momento da homologação do resultado final.

12.5.Este certame possui validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.6.Os casos omissos serão resolvidos pela organização deste Processo Seletivo.

Poços de Caldas, 25 de outubro de 2023.

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S/A – DME.

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED.

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE.

ANEXO I.

PROGRAMA DAS PROVAS.

Língua Portuguesa.

Textos:

Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos.

Norma culta e suas variações.

Ortografia:

Uso das letras.

Uso dos acentos gráficos.

Crase.

Pontuação.

Morfossintaxe:

Classes das palavras.

Flexão dos nomes e do verbo.

Emprego dos pronomes.

Emprego das preposições.

Emprego das conjunções.

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Colocação de pronomes oblíquos.

Significação das palavras:

Homônimos e parônimos.

Polissemia.

Denotação e conotação.

Sinônimos e antônimos.

Matemática.

Frações:

O significado de uma fração.

Como se lê uma fração, classificação das frações.

Frações equivalentes.

Números fracionários.

Adição e subtração de números fracionários.

Multiplicação e divisão de números fracionários.

Potenciação e radiciação de números fracionários.

Divisibilidade:

Crêterios de divisibilidade.

Números-primos.

Decomposição em fatores primos.

Determinação dos divisores de um número.

Máximo divisor comum (MDC).

Mínimo múltiplo comum (MMC).

Equações de 1º grau (com uma variável):

Equações de primeiro grau.

Conjunto universo e Conjunto - verdade de uma equação.

Raízes de uma equação.

Resolução de uma equação, equações impossíveis e identidades.

Equações de 1º grau (com duas variáveis):

Pares ordenados.

Solução de uma equação de 1º grau.

Gráfico de uma equação de 1º grau com duas variáveis.

Sistema de equações e resolução de sistemas.

Inequações de 1º grau:

Representação gráfica de uma inequação.

Resolução gráfica de um sistema de inequações.

Razões:

O que é uma razão?

Termos de uma razão.

Razões inversas.

Razões equivalentes.

Razões entre grandezas da mesma espécie.

Razões entre grandezas de espécies diferentes.

Proporções:

O que é uma proporção?

Elementos de uma proporção.

Propriedade fundamental das proporções.

Aplicações da propriedade fundamental.

Quarta proporcional.

Proporção contínua.

Propriedades das proporções.

Proporção múltipla.

Grandezas proporcionais:

O que é uma grandeza?

Grandezas diretamente proporcionais.

Grandezas inversamente proporcionais.

Regra de três:

Regra de três simples.

Regra de três composta.

Porcentagem:

Razão centesimal.

Porcentagem.

Fator de multiplicação.

Polígonos:

Aplicações.

Perímetro de polígonos.

Classificação de polígonos – lados e ângulos.

Polígonos regulares.

Polígonos semelhantes.

Propriedades dos polígonos.

Quadriláteros:

Definição, elementos, côncavos e convexos.
Soma das medidas dos ângulos internos.
Quadriláteros notáveis – paralelogramo.
Retângulo, losango, quadrado e trapézio.
Trapézio retângulo, isósceles e escaleno.
Propriedades dos paralelogramos.
Classificação dos polígonos - lados e ângulos.

Geometria plana:

Áreas das figuras planas.

Medidas de superfície:

Superfície e área.
Metro quadrado.
Múltiplos e submúltiplos do metro quadrado.
Medidas agrárias.
Transformação de unidades.

Medidas de volume:

Metro cúbico.
Múltiplos e submúltiplos do metro cúbico.
Leitura das medidas de volume.
Transformação de unidades.

Medidas de capacidade:

Múltiplos e submúltiplos do litro.
Leitura das medidas de capacidade.
Transformação de unidades.

Equações de 2º grau:

Equações completas e incompletas.
Raízes de uma equação de 2º grau.
Resolução de equações incompletas.
Resolução de equações completas.
Discriminante.
Equações literais.

Relações entre os coeficientes e as raízes:

Composição de uma equação de 2º grau.
Equações biquadradas.
Composição da equação biquadrada.
Propriedades das raízes da equação biquadrada.
Equações irracionais.
Sistemas de equações do 2º grau.
Problemas do 2º grau.

Números decimais:

Numeração decimal, frações decimais.
Números decimais.
Leitura dos números decimais.
Transformação de números decimais em frações decimais e vice-versa.
Decimais equivalentes, comparação de decimais.

Medidas de massa:

Múltiplos e submúltiplos do grama.
Relações importantes, leitura das medidas de massa.
Transformação de unidades.

Medidas de tempo:

Múltiplos e submúltiplos da hora.
Outras unidades de medida.

Medidas de comprimento:

Sistema métrico decimal, metro, múltiplos do metro.
Leitura das medidas de comprimento.
Transformação de unidades.
Comprimento da circunferência.

Médias: Média aritmética simples e ponderada.**Números racionais:**

Racionais positivos, racionais negativos, escrita fracionária.
Conjunto dos números racionais e seus subconjuntos.
Operações com números racionais.

Números:

Tabela de números árabes, cardinais e ordinais.

Razões trigonométricas:

Catetos e hipotenusas, seno e cosseno.
Tangente.

As razões trigonométricas de 30°, 45° e 60°.**Operações com números racionais decimais:**

Adição e subtração.
Multiplicação.
Divisão – exata e não exata.
Representação decimal de uma fração ordinária.
Geratriz de uma dízima periódica.
Potenciação e raiz quadrada.

Ângulos:

O ângulo e os seus elementos.
Medida de um ângulo.
Como medir um ângulo utilizando o transferidor?
Leitura de um ângulo.
Questões envolvendo medidas de ângulos.
Como construir um ângulo utilizando o transferidor?
Transformação de unidades.
Ângulos congruentes.
Ângulos consecutivos.
Ângulos adjacentes.
Bissetriz de um ângulo.
Ângulos agudo, obtuso e reto.
Ângulos complementares.
Ângulos suplementares.
Ângulos opostos pelo vértice.



DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME. Extrato do Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023. Objeto: Inscrição de funcionário para o XXXIX ENCONSEL - ENCONTRO DOS CONTADORES DO SETOR ELÉTRICO, a ser realizado no período de 18/11/2023 a 22/11/2023. Embasamento legal: art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADOS CONTADORES SETOR ENERGIA ELÉTRICA. Valor total: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Comprometimento Orçamentário nº 297/23. Ratificada em 10 de novembro de 2023 pelo Diretor de Novos Negócios da DME Poços de Caldas Participações S/A - DME, que cumula as funções do Presidente da DME, conforme a Portaria nº 026/2023 da DME. O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.



DMED – Resultado final do Pregão, na forma eletrônica nº. 053/2023, objetivando a aquisição de CORDALHA DE AÇO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. Licitante vencedor – Item 01: **USIFER - TERMO CONEXOES LTDA** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais) / Licitante vencedor – Item 02: **SULMINAS FIOS & CABOS LTDA** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos R\$ 110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais). O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira: Ana Paula de Oliveira (Portaria Conjunta 017/2022).

DMED – RESULTADO FINAL do Pregão, na forma eletrônica nº. 051/2023, objetivando a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, conforme edital e anexos. Licitante vencedor – Item 01: **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**. - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos R\$9.100,00 (nove mil e cem reais) / Licitante vencedor – Item 02: **OXI QUÍMICA LTDA. – EPP** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira: Mara Rúbia dos Reis. (Portaria Conjunta 017/2022).

DMED - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - A DME Distribuição S/A – DMED, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 - DMED, objetivando a contratação de SOLUÇÃO DE MULTI-FUNÇÃO DOCUMENTAL, contemplando serviços de impressão de cópia e digitalização para impressões de faturas de energia elétrica, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital.

O Edital completo, bem como seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site: www.dmepec.com.br, devendo a abertura das propostas ocorrer no dia **28.11.2023**, às **09:00 horas** da manhã (Horário de Brasília). Ana Paula de Oliveira – Pregoeira. (Portaria Conjunta nº. 025/2023).

DME Distribuição S.A. - DMED. Extrato do Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023. **Objeto:** inscrição de funcionário para o XXXIX ENCONSEL - ENCONTRO DOS CONTADORES DO SETOR ELÉTRICO a ser realizado no período de 18/11/2023 a 22/11/2023. **Embasamento legal:** no art.30, inciso II, alínea "f", da Lei 13.303/2016. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADOS CONTADORES SETOR ENERGIA ELÉTRICA. **Valor total:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Comprometimento Orçamentário 2100/23. Ratificada em 10/11/2023 pelo Diretor Superintendente da DMED, Sr. Miguel Gustavo Durante de Oliveira. O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.



DME Energética S.A. - DMEE. Extrato do Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023. **Objeto:** inscrição de funcionário para o XXXIX ENCONSEL - ENCONTRO DOS CONTADORES DO SETOR ELÉTRICO a ser realizado no período de 18/11/2023 a 22/11/2023. **Embasamento legal:** no art.30, inciso II, alínea "f", da Lei 13.303/2016. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADOS CONTADORES SETOR ENERGIA ELÉTRICA. **Valor total:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Comprometimento Orçamentário nº 874/23. Ratificada em 10/11/2023 pelo Diretor Superintendente da DMEE, Sr. Marcelo Dias Loichate. O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.



EXTRATO

Art. 61 § único – Lei 8666/93

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019 - Processo nº 043/2019 Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI - Cláusula Primeira: Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, estabelecer o novo valor do contrato e alteração da denominação da Empresa - Cláusula Segunda: Do Prazo: O prazo do contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses passando o seu vencimento do dia 08 de outubro de 2023 para o dia 07/10/2024 - Cláusula Terceira: Do Valor: o valor contratual sofre um reajuste no percentual de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento) passando o valor mensal de R\$ 38.211,65 (trinta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 39.763,04 (Trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos) sendo: Valor do Sistema Imaq R\$ 38.774,48 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) – Valor do Aditivo de Licenças do Sistema RH R\$ 988,56 (novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) O valor total do contrato será de R\$ 477.156,48 (quatrocentos e setenta sete mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) anuais – Cláusula Quarta: Da Garantia: Fica a contratada obrigada a renovar a garantia no valor de R\$ 23.857,82 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) Cláusula Quinta- Da Denominação da Empresa : De acordo com a 3ª Alteração Contratual no Ato Constitutivo da Empresa esta passará a adotar o nome empresarial "Diretriz Informática Ltda " - Celebração: 06/10/2023 - Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente – DMAE – Ludmar Sant'Anna de Paiva - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.

EXTRATO

Art. 61 § único – Lei 8666/93

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023- Pregão Eletrônico 006/2023 –Processo nº 006/2023- Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: MARAN CONSTRUTORA LTDA – Cláusula Primeira: Do Objeto: O objetivo do Termo Aditivo é a supressão e acréscimo de valores ao contrato - Cláusula Segunda - a Supressão: O contrato sofre uma supressão de R\$ 9.190,62 (nove mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos)

devido à necessidade de alteração dos serviços durante o andamento da obra em relação ao originalmente previsto. Cláusula Terceira: Do Acréscimo: o contrato sofre um acréscimo de R\$ 2.327,36 (Dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) devido à alterações dos serviços durante o andamento da obra - o valor do contrato passa de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil) para R\$ 90.138,74 (noventa mil, cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) - Celebração: 27/10/2023 - Signatários: Paulo Cesar Silva Diretor Presidente DMAE – Eduardo Augusto Maranh – Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – PROCESSO Nº 086/2023

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2023 que tem por objeto, o **Fornecimento de muros e escoras de concreto, conforme especificação técnica e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I**, declarando como vencedora do certame a proposta da licitante: **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA**, com o valor total de **R\$ 109.000,00** (Cento e nove mil reais); Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias; Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias, contado da data do aceite definitivo do objeto; Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Poços de Caldas, 09 de novembro de 2023. Portaria nº 029/2023.

EXTRATO

Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Compromisso de Fornecimento nº 119/2023- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2023- Processo nº 092//2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas-MG. – Contratada: **INFANTE E PATRÍCIO LTDA** - Objeto: Fornecimento de Combustível Diesel Comum – Diesel S-10 e Gasolina - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Diesel Comum - Quantidade Estimada de 150.000 litros e Valor Estimado do Contrato R\$ 882.750,00(Oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) - Percentual de desconto de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) sobre o litro de Diesel Comum - Diesel S-10 – Quantidade estimada de 130.000,00 litros – Valor estimado de R\$ R\$ 798.916,00 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e dezesseis reais) Percentual de Desconto de 2.45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o litro de Diesel S-10 – Gasolina Comum - Quantidade de 150.000,00 – Valor estimado de R\$ 816.600,00 (oitocentos e dezesseis mil e seiscentos reais) – Percentual de desconto de 2.60% (dois vírgula, sessenta por cento) sobre o litro de gasolina - Condições de Pagamento: 5º (Quinto) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal e aprovação do Fiscal do Contrato - Dotação Orçamentária:1429.04.04.01.3390.30.00 – 17.122.1702.6.005- Material de Consumo – Manutenção das Atividades DAF – Celebração: 08/11/2023- Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente do DMAE- Maria Luisa Patrício Infante- -. Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.